



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ:18.243.220/0001-01

EDITAL

CREDENCIAMENTO: 006/2019

INEXIGIBILIDADE: 008/2019

PROCESSO: 278/2019

O Município de Alfenas por meio do Fundo Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF 11.436.319/0001-80, com sede na Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro, na cidade de Alfenas-MG, CEP 37130-029, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Saúde, Sra. Deyv Cabral de Assis, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a portaria 008/2018 e as regras estabelecidas neste regulamento, e nos exatos termos de deliberação da Comissão Permanente de Licitação constituída pela Portaria n.º283/2019 de 29 de abril de 2019, torna público o presente edital.

Constituem anexos deste Edital:

- a) Termo de Referência Técnica (Anexo I);
- b) Tabela Oficial do Município de Alfenas (Anexo II);
- c) Modelo de Proposta/Aceitação (Anexo III);
- d) Minuta do Credenciamento (Anexo IV);
- e) Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e Alterações posteriores (Anexo V);
- f) Modelo de Procuração (Anexo VI).

1 - Do Objeto

A Chamada Pública, objetivando o Credenciamento de todas as empresas credenciadas pelos órgãos que administram os serviços da saúde pública, especializados nos exames pertinentes ao objeto deste certame e que estejam interessadas em habilitar-se junto ao Município, para prestação de serviços de exames oftalmológicos, destinados ao atendimento dos usuários e assistidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Alfenas-MG.

2 - Da Finalidade/Metas

2.1. Credenciar todas as empresas interessadas que exerçam atividade do ramo compatível e pertinente ao objeto deste certame, a ser comprado através de contrato social;


2.2. Como o Sistema Único de Saúde (SUS) não consegue suprir a demanda de exames e tendo em vista a responsabilidade do ente público a cobertura destes exames, faz-se necessário o credenciamento de laboratórios para melhor atendimento aos beneficiários da Rede Municipal de Saúde.

2.3. O município visa com esse procedimento o bem estar da comunidade ao dispor dos serviços de exames oftalmológicos a ser fornecidos aos seus beneficiários.

3 - Do Prazo

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br– e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ:18.243.220/0001-01

3.1. Os exames deverão ser realizados nas datas agendas, pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. O serviço deverá ser prestado durante 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante as situações previstas no art. 57, §1º da Lei 8.666/93.

4 - Da Forma de Prestação de Serviços

4.1. A prestação do serviço ocorrerá, quando o usuário munido de receituário médico comparecer a Secretaria Municipal de Saúde (TFD) para autorização do exame.

4.2. A Secretaria irá agendar e comunicar ao usuário em qual empresa credenciada o mesmo deverá comparecer para a realização do procedimento.

4.3. Cabe a pessoa designada pela Secretária de Saúde a distribuição dos exames entre os credenciados, observando o rateamento do quantitativo estabelecido em Ata de Julgamento. De forma a preservar a isonomia entre os credenciados.

4.4. Os interessados em participar do Credenciamento deverão estar localizados na área de abrangência do Município de Alfenas.

4.5. A execução do serviço deverá ser obrigatoriamente nas instalações da empresa credenciada, nesta cidade de Alfenas.

4.6. A execução do serviço deverá ser de forma parcelada por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado mediante as situações previstas no art. 57, §1º da Lei 8.666/93.

5 - Garantia de Prestação do Serviço

5.1 Todos os exames que forem realizados pelas empresas credenciadas, deverão garantir a autenticidade dos laudos dos os exames médicos.


5.2 Todas as empresas deverão entregar aos pacientes os resultados dos exames impresso com seus respectivos laudos com a assinatura do médico ou responsável que realizou o procedimento.

6 - Qualificação Técnica

6.1 Registro atualizado da empresa e de seus responsáveis técnicos nos devidos Conselhos Regionais e em conformidade com a resolução 1973/2011 do CFM.

6.2 Alvará de Funcionamento e da Vigilância Sanitária.

6.3 Atestado de capacidade técnica fornecida por empresas de direito público ou privado.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br– e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ:18.243.220/0001-01


6.4 Cadastro do Estabelecimento no CNES –Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;

7 - Obrigações do credenciado

- a) Fornecer o Objeto da Licitação, dar garantia, cumprir os prazos estabelecidos no termo de aceitação, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento.
- b) Manter, durante toda a execução do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela credenciante, nos termos do credenciamento.
- c) As empresas credenciadas se responsabilizam por enviar relatório mensal ao departamento de compras com as respectivas requisições dos médicos, com a autorização do gestor responsável do credenciamento na secretaria de saúde e a nota fiscal do procedimento.
- d) Constitui vedação expressa o pagamento de qualquer sobretaxa em relação a tabela adotada, ou do cometimento a terceiros.
- e) É expressamente proibido exigir dos usuários que assinem fatura ou guia de atendimento em branco.
- f) Os Estabelecimentos credenciados deverão responsabilizar-se pela Contratação dos Profissionais para a prestação dos serviços objeto deste credenciamento, e ainda pelos encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre seu pagamento.
- g) Apresentar ao Município, sempre que solicitado, a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- h) É vedada a cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao paciente, assim como solicitar doações em dinheiro ou que o mesmo forneça material ou medicamento para exames;
- i) O(s) Estabelecimento(s) credenciado(s) serão responsáveis por eventual cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do instrumento proveniente deste Edital.
- j) Atender todos os encaminhamentos dos usuários, em conformidade com o presente Edital.
- k) Atender o usuário com dignidade, respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.
- l) Esclarecer ao usuário, sobre seus direitos e demais informações necessárias, pertinentes aos serviços oferecidos.
- m) Garantir ao usuário a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua assistência.
- n) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação
- o) Executar os serviços prestados, ao Município, rigorosamente dentro das suas respectivas normas técnicas;
- p) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste Edital de Credenciamento;
- q) Permitir acesso dos supervisores, auditores e outros profissionais eventuais ou permanentes designados pela Secretaria Municipal de Saúde, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados
- r) A fiscalização ou o acompanhamento da execução do credenciamento pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui, nem reduz a responsabilidade dos Estabelecimentos credenciados nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos;

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ:18.243.220/0001-01

- s) Os Estabelecimentos serão responsáveis pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão, voluntária ou não, praticada por seus profissionais ou prepostos.
- u) Poderá a qualquer tempo qualquer interessado se credenciar pessoa física ou jurídica.
- v) Poderá os usuários realizar a denúncia do ajuste bastando notificar a administração.

8 - Obrigações da Credenciante:

- a) Comunicar imediatamente à credenciada as irregularidades manifestadas na execução do credenciamento, informando, após, à credenciante tal providência;
- b) Designar, mediante documento hábil, servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde;
- c) Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital e Credenciamento.
- d) Enviar a credenciada ordem de fornecimento.
- e) Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados.
- f) Prestar as informações necessárias, com clareza, aos Estabelecimentos Credenciados, para execução dos serviços.
- g) Para efetuar o descredenciamento a empresa deverá enviar requerimento endereçado ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas, com motivos plenamente justificáveis, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.


9 - Da forma e do prazo para recebimento das propostas e data do seu julgamento

9.1 **Os interessados têm a partir das 13hs do dia 31 de outubro de 2019**, para manifestar seu interesse com apresentação de envelopes, com as respectivas referências na sua parte externa, endereçados à Comissão de Licitação – CREDENCIAMENTO: 006/2019, Proc. nº 278/2019 na Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos – Rua João Luiz Alves, nº 181, centro, que deverão ser encaminhadas da seguinte forma:

- a) **Envelope nº 01** – contendo documentos para HABILITAÇÃO.
Destinatário: À Comissão de Licitação – CREDENCIAMENTO: 006/2019 – Proc.: 278/2019
Envelope nº 01 – Documentos
Prefeitura Municipal de Alfenas-MG, Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos –
Rua: João Luiz Alves, nº 181 – centro, Alfenas.
(Dados da Empresa)

- b) **Envelope nº 02** – contendo a PROPOSTA/TERMO DE ACEITE.
Destinatário: À Comissão de Licitação – CREDENCIAMENTO: 006/2019 – Proc.: 278/2019
Prefeitura Municipal de Alfenas-MG, Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos –
Rua João Luiz Alves, nº 181 – centro, Alfenas.
(Dados da Empresa)

9.2 Da Habilitação

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br– e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br






PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ:18.243.220/0001-01

Para habilitação dos interessados, exigir-se-á:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial;
- b) Ato Constitutivo e Estatuto em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documento indicando a eleição de seus atuais administradores;
- c) Contrato Social e respectiva inscrição na Junta Comercial do Estado, ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades por cotas, acompanhado de prova de diretoria em exercício, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- e) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, esta do local da sede solicitante;
- f) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- g) Certidão negativa quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- h) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND;
- i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação- CRS;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- k) Certidão Negativa de Falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias, até a protocolização da proposta.
- l) Alvará de Funcionamento,
- m) Alvará da Vigilância Sanitária;
- n) Comprovar Capacitação Técnico-Profissional conforme item 9 do termo de referência;
- o) declaração em atendimento ao inciso V do Art. 27, da Lei nº 8.666/93 acrescido pela Lei nº 9.854/99, conforme modelo apresentado no “Anexo V – Declaração de atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações”;
- p) Registro atualizado da empresa e de seus responsáveis técnicos nos devidos Conselhos Regionais e em conformidade com a resolução 1973/2011 do CFM.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br– e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ:18.243.220/0001-01

- q) Cadastro do Estabelecimento no CNES –Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;
- r) Declaração formulada pelo proponente, de que dispõe de equipamentos para realização dos exames laboratoriais que se propõem a realizar.
- s) Declaração formulada pelo proponente com a indicação do Responsável Técnico.
- t) Declaração formulada pelo proponente, relacionando o(s) profissional(is), alocado(s) na prestação dos serviços objeto do presente credenciamento, acompanhada de:

Carteira de Identidade;

CPF;

Registro no respectivo Conselho Regional (CRF ou CRM).

- u) Certificado de regularidade do laboratório junto ao CRF, quando se tratar de serviços de análises clínicas.

9.2.1 Após o prazo de 72hs (setenta e duas horas) da data de início do Credenciamento caso haja outro(a)s interessado(a)s em se credenciar os envelopes serão recebidos no entanto o lançamento no sistema se dará no próximo mês subsequente a assinatura do contrato inicial.

9.3. Da Proposta/TERMO DE ACEITE

9.3.1. Para apresentar a proposta é necessário que o proponente preencha o Anexo III deste edital, devendo ser preenchido apenas os itens que lhes interessarem credenciar para executar o serviço.

9.3.2. O Participante deverá trazer a proposta conforme ANEXO II - Tabela de Preços do Município, deste Edital.

9.3.3. Os preços a serem praticados serão aqueles estabelecidos pela Administração Municipal (FMS) e constante da Tabela de Preços (Anexo do Edital), com os quais o licitante deverá concordar.

10 - Do Julgamento


10.1. Inicialmente, será julgada a documentação de habilitação com abertura do envelope nº 01, sendo considerados habilitados todos aqueles proponentes que atenderem ao requisitado na cláusula 9.2, deste edital/regulamento.

10.2. Em seguida, será aberto o envelope nº 02 de propostas.

10.3. No julgamento das propostas adotar-se-á o seguinte critério: **serão credenciadas todas as licitantes interessadas que preencham os requisitos de habilitação e aceitarem os preços e condições estabelecidos na Tabela de Preços Oficial do Município de Alfenas, conforme Anexo II do Edital.**

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ:18.243.220/0001-01

11 - Da Fiscalização

A prestação de serviços de exames, ficarão sempre sujeitos à regulamentação e fiscalização do Município, incumbindo aos que o executa, sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários.

12 - Da assinatura do Termo de Contrato de Credenciamento.

12.1. O Fundo Municipal de Saúde convocará as empresas credenciadas pela Comissão de Licitação para assinatura do Termo de Contrato de Credenciamento, que deverá dar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, à partir do recebimento da convocação.

12.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Fundo.

12.3. Prescreverá o direito de se credenciar os convocados que não assinarem o Termo de Contrato de Credenciamento no prazo e condições estabelecidas.

13 - Disposições Gerais.

13.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá a qualquer momento modificar as condições iniciais do presente credenciamento e retomar, sem indenização os serviços desde que executados em desconformidade com os termos deste regulamento e do contrato.


13.2. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos do presente Edital, poderão manifestar por escrito até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para a abertura.

13.3. A transferência da execução dos serviços das empresas e ou profissionais especializados, sem a prévia autorização do Fundo Municipal de Saúde implicará na rescisão do credenciamento.

13.4. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pela Comissão de Licitação de acordo com a Lei pertinente.

Alfenas(MG),29 DE AGOSTO DE 2019.

Deyv Cabral de Assis
Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br– e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ:18.243.220/0001-01

Anexo I

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO BÁSICO
ANEXO À SOLICITAÇÃO Nº 40/2019

Fund. Legal: inciso IX do art 6º, e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

1. OBJETO:

Fund. Legal: art. 38, Lei 8666/93, caput

Credenciamento de fornecedores e prestadores de serviços da área de Saúde, como empresas e ou profissionais especializados para a prestação de serviços de exames oftalmológicos especializadas que constam na Tabela Diferenciada Complementar do Sistema Único de Saúde "SUS MUNICIPAL", aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e instituída pela Lei Municipal nº 4.725 /2017, decreto Municipal nº1.938 e ata de reunião ordinária no dia 28/02/2018 com as devidas alterações e inclusões de procedimento para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alfenas.

2. UNIDADES DESTINATÁRIAS OU REQUISITANTES:

Fund. Legal: Lei. M. nº 4.725/17

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS
DECRETO MUNICIPAL Nº1.938
ATA DE REUNIÃO ORDINARIA DIA 28/02/2018 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 006/2019 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

3. FINALIDADE:

Fund. Legal: inciso III, art. 75 da Lei 4320/64 – Art. 70 dos ADCP

Desenvolvimento de atividades operacionais a cargo da Sec. Mun. de Saúde de Alfenas.


4. JUSTIFICATIVA:

Fund. Legal: alínea "e", inciso VIII, art 6º, Lei 8.666/93

Justifica-se a execução indireta serviço referido projeto, sob regime de credenciamento sob tabela diferenciada complementar do Sistema Único de Saúde "SUS Municipal", aprovada pelo CMS 008/2017 e 006/2019 de acordo com a Portaria 1.606/2001 do MS e a Lei Municipal 4.725/2017, decreto municipal nº 1.938 /2017 e ata de reunião ordinária do dia 28/02/2018 em razão da inexistência de recursos próprios humanos, tecnológicos e materiais capazes de garantir as condições necessárias para a prestação dos serviços, objeto do presente projeto, com vistas à plena e satisfatória culminação do interesse público em questão.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ:18.243.220/0001-01

5. COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Fund. Legal: inciso II, § 1º, inciso II, art 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional UO 02.08.10 – função 10 - subfs. 122, Prog. PPA 2018/2021 nº:0003 – Programa: Programa: Alfenas e a Excelência na Gestão da Saúde. 17

5.1 COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Fund. Legal: inciso II, § 1º, inciso II, art 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional UO 02.08.20 – função 10 - subfs. 302, Prog. PPA 2018/2021 nº:0014 – Alfenas Vida Saudável 146

5.2 COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Fund. Legal: inciso II, § 1º, inciso II, art 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional UO 02.08.20 – função 10 - subfs. 303, Prog. PPA 2018/2021 nº:0014 – Alfenas Vida Saudável 169

5.3 COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Fund. Legal: inciso II, § 1º, inciso II, art 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional UO 02.08.10 – função 10 - subfs. 122, Prog. PPA 2018/2021 nº:0003 – Programa: Programa: Alfenas e a Excelência na Gestão da Saúde. 18

6. CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Fund. Legal: Portaria SOF nº 42 – Inciso III do § 2º do Art. 7º da Lei 8.666/93


Classificação Funcional P	Atividade
10.122.0003.2.219	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LOA 2019 –

Elemento da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica – Despesa n.º 17

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ:18.243.220/0001-01

6.1 CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Fund. Legal: Portaria SOF nº 42 – Inciso III do § 2º do Art. 7º d a Lei 8.666/93

Classificação Funcional P	Atividade
10.302.0014.2.196	MANUT.SERVIÇO ASSISTÊNCIA AMBULAT.E HOSP.- MÉDIA
LOA 2019 –	
Elemento da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica – Despesa n.º146	

6.2 CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Fund. Legal: Portaria SOF nº 42 – Inciso III do § 2º do Art. 7º d a Lei 8.666/93

Classificação Funcional P	Atividade
10.303.0014.2.194	MEDICAMENTOS ESPECIAIS POR ORDEM JUDICIAL
LOA 2019 – Elemento da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica – Despesa n.º 175	

6.3 CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Fund. Legal: Portaria SOF nº 42 – Inciso III do § 2º do Art. 7º d a Lei 8.666/93

Classificação Funcional P	Atividade
10.122.0003.2.219	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LOA 2019 –	
Elemento da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de terceiros pessoa física – Despesa n.º 18	

7- UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO:

Fund. Legal: Lei .M. nº 3235/01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ALFENAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ:18.243.220/0001-01

8. ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS:

Fund. Legal: inciso IX do art 6º e incisos do art 12 da Lei 8.666/93

Informações gerais e específicas sobre a solução escolhida, viabilidade técnica, impacto, escopo e detalhamento dos elementos constitutivos da prestação dos serviços objeto do presente, bem como os requisitos legais exigidos pelo art. 12 das NGLCA estão consignados no **Anexo I** deste projeto básico.

9. VALORES GLOBAIS E PRAZO ESTIMADO DA EXECUÇÃO INDIRETA:

Fund. Legal: art. 5º da Lei 8.666/93

Estima-se conforme planilhas constantes do **Anexo II** deste projeto o valor global de **R\$319.521,00 (trezentos e dezenove mil quinhentos e vinte um reais)**, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período no limite legal, se devidamente justificado, a partir da ordem de execução dos serviços. Nos termos da lei 10.520/2022, no decreto nº 1.037/2003, com suas alterações posteriores, na lei complementar nº 123/2006 e Conforme previsto no artigo 57 na lei nº 8.666/93


10. Condição Especial:

Fund. Legal: Lei. Municipal. nº 4.725/17 e Decreto Municipal nº 1.938

A execução do serviço deverá ser de 12 meses, logo após a emissão da ordem de fornecimento enviada pelo setor de compras do Fundo Municipal de Saúde.

Alfenas(MG), 22 de julho de 2019.

Deyv Cabral de Assis
Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br– e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ:18.243.220/0001-01

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS
PROJETO BÁSICO
ANEXO À SOLICITAÇÃO Nº104/2019

TERMO DE REFERENCIA TÉCNICA

A Secretaria Municipal de Saúde de Alfenas vem por meio desta proposta, fazer o credenciamento de empresas especializadas na realização de exames oftalmológicos para atender as necessidades do Município.


1. Objeto

A Chamada Pública, objetivando o Credenciamento de todas as empresas credenciadas pelos órgãos que administram os serviços da saúde pública, especializados nos exames pertinentes ao objeto deste certame e que estejam interessadas em habilitar-se junto ao Município, para prestação de serviços de exames oftalmológicos, destinados ao atendimento dos usuários e assistidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Alfenas-MG.

O serviço deverá ser prestado durante 12 meses, podendo ser prorrogado mediante as situações previstas no art. 57, §1º da Lei 8.666/93.

2. Justificativa fundamental

O procedimento se faz necessário devido a demanda de exames oftalmológicos existentes no Município e a garantia de tratamento aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico oftalmológico, através da tabela do “SUS Municipal”, garantindo assim o bom atendimento à população do Município constante na Rede Municipal.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br– e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ:18.243.220/0001-01

2.1 Tabela de média de preço de exames oftalmológicos especializadas.

Item	Código	Qte	Unidade	Descrição	V. Media	V.T
1	22-01-02761	300	SV	SERVIÇO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA CORNEA	R\$ 130,00	R\$ 39.000,00
2	22-01-02762	200	SV	SERVIÇO DE EXPLANTE DE LIO	R\$ 846,19	R\$ 169.238,00
3	22-01-02763	100	SV	SERVIÇO IMPLANTE SECUNDARIO DE IEME INTRA OCULAR	R\$ 1.112,83	R\$ 111.283,00


- A quantidade de serviço exames oftalmológicos especializadas acima previstos é meramente estimativa anual, podendo sofrer alterações durante a execução do contrato de credenciamento, sendo que essas alterações não implicarão em reajuste do valor contratual. Portanto o Fundo Municipal de Saúde de Alfenas pagará pela quantidade de serviço exames oftalmológicos especializadas que forem efetivamente solicitadas e fornecidas, comprovado por relatórios e notas fiscais apresentados pelos fornecedores juntamente com as encaminhamentos e solicitações de procedimentos médicos, com a devida autorização da Secretaria Municipal de Saúde para que o setor de compras possa realizar o empenho dos itens e comprovar por meio de nota fiscal.
- A tabela de preço acima está regulamentada na portaria nº 1.606/2001, a Lei Municipal nº 4.725/2017 e na Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 008/2017 e 006/2019 e Decreto Municipal nº1.938 baseada em pesquisa na Tabela Nacional SUS, sendo feita a média preço destes item acima.

3. Meta Física (universo a ser abrangido):

Consiste na execução indireta de contratação de serviços de exames oftalmológicos especializadas através de encaminhamentos médicos. Foi realizado uma pesquisa na Tabela Nacional do SUS a qual se chegou ao valor médio estimado de **R\$319.521,00(trezentos e dezenove mil quinhentos e vinte um reais)**, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas, o critério para classificação se dará sob a tabela do Município, onde os interessados deverão declarar interessados em assumir naqueles valores descritos.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br– e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ:18.243.220/0001-01

4. Execução (cronograma físico-temporal básico):

A execução do serviço deverá ser de forma parcelada por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado mediante as situações previstas no art. 57, §1º da Lei 8.666/93.

5. Garantia de prestação do serviço do objeto:

As consultas médicas que forem realizados pelas empresas credenciadas devem:

Os prestadores de serviços credenciados para os exames oftalmológicos especializados e procedimentos devem dar aos pacientes todo o suporte necessário no acompanhamento do tratamento médico, através de receituários médicos como o nome e a posologia do medicamento descrita de forma legível e com os devidos retornos ao consultório para acompanhamento do mesmo.

6. Forma de pagamento

O pagamento será efetuado em até 21 (vinte e um) dias após a emissão da nota de empenho e posteriormente a nota fiscal, com a descrição dos serviços e procedimentos constante no relatório entregue anteriormente ao departamento de compras.


A Nota Fiscal será devidamente autuada e aceita pelo servidor responsável em fiscalizar a execução do contrato, que deverá ser indicado pela Autoridade Competente.

7. Condições e prazo de entrega

As consultas medicas especializadas serão autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

As consultas especializadas serão autorizadas mediante a apresentação de encaminhamento medico do clinico geral.

Os fornecedores credenciados deverão apresentar Alvará de funcionamento, Alvará da Vigilância Sanitária e Alvará do Corpo de Bombeiro.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br– e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ:18.243.220/0001-01

8. Qualificação técnica

- I. A pessoa física executante (na condição de licitante), para fins de verificação de regularidade técnica, deverá comprovar capacitação técnico-profissional para a execução de serviços na área, fornecidas por pessoas físicas ou jurídicas. No caso da responsabilidade da execução, deverá ser obedecido o disposto no § 10 do art. 30 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.
- II. Certidão atualizada do registro e quitação da empresa e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Medicina - CRM-MG. Para empresas de outros estados será exigido o visto do CRM-MG, na certidão do CRM de origem.


9. Forma de apresentação da proposta:

Os fornecedores interessados deverão apresentar o um termo de aceitação, contido na Proposta, ao realizar o credenciamento deste procedimento.

- **Para apresentar a proposta é necessário ser preenchido apenas os itens que lhes interessarem credenciar para executar o serviço.**
- **O Participante deverá trazer a proposta nos valores estabelecidos na Tabela do Município.**

10. Obrigações do contratado:

- a) Fornecer o Objeto da Licitação, dar garantia, cumprir os prazos estabelecidos no termo de aceitação, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento de contrato.
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, nos termos do Contrato.
- c) As empresas credenciadas se responsabilizam por enviar relatório mensal ao departamento de compras com as respectivas cópias do encaminhamento ou relatórios de solicitação de exames e pequenos procedimentos cirúrgicos com a autorização da secretaria Municipal de saúde de Alfenas.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br– e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ:18.243.220/0001-01


d) O fornecedor credenciado se responsabiliza por todos os ônus relativos ao Objeto da Licitação a si adjudicado, inclusive fretes e Seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

11. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

- a) Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à Contratante as devidas providências;
- b) Fiscalizar a execução do contrato, informando à Contratante para fins de supervisão;
- c) Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital e Contrato;
- d) Enviar a contratada ordem de fornecimento.

Alfenas(MG), 22 de julho de 2019.

Deyv Cabral de Assis
Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ:18.243.220/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROJETO BÁSICO

ANEXO À SOLICITAÇÃO Nº 104/2019

Objeto: Credenciamento de fornecedores e prestadores de serviços da área de Saúde, como empresas e ou profissionais especializados para a prestação de serviço na área de serviços de exames oftalmológicos especializadas que constam na Tabela Diferenciada Complementar do Sistema Único de Saúde "SUS MUNICIPAL", aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e instituída pela Lei Municipal nº 4.725 /2017, decreto Municipal nº1.938 e ata de reunião ordinária no dia 28/02/2018 com as devidas alterações e inclusões de procedimento para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alfenas.

O serviço deverá ser prestado durante 12 meses, podendo ser prorrogado mediante as situações previstas no art. 57 §1º da Lei 8.666/93.

1 – Antes do pronunciamento quanto a situação da modalidade de **CRENCIAMENTO**, do presente procedimento, solicito parecer prévio da Secretaria Municipal de Planejamento com relação ao enquadramento dos custos unitários ao limites da LDO e das exigências de responsabilidade fiscal. Em seguida, o encaminhamento à Secretaria Municipal de Fazenda, para a informação sobre a existência ou não de recursos orçamentários e financeiros para a cobertura da despesa objeto do presente procedimento.

2 – Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Planejamento, na forma do item 1 deste expediente.


Alfenas(MG), 22 de julho de 2019.

Deyv Cabral de Assis

Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br– e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br






PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ:18.243.220/0001-01

ANEXO II

TABELA DE PREÇOS OFICIAL DO MUNICÍPIO

Item	Código	Qte	Unidade	Descrição	V. Media	V.T
1	22-01-02761	300	SV	SERVIÇO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA CORNEA	R\$ 130,00	R\$ 39.000,00
2	22-01-02762	200	SV	SERVIÇO DE EXPLANTE DE LIO	R\$ 846,19	R\$ 169.238,00
3	22-01-02763	100	SV	SERVIÇO IMPLANTE SECUNDARIO DE IEME INTRA OCULAR	R\$ 1.112,83	R\$ 111.283,00

Deyv Cabral de Assis
Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br– e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ:18.243.220/0001-01


TABELA DE SERVIÇO DE EXAMES E CONSULTA AO MÊS

TABELA DE SERVIÇO DE EXAMES E CONSULTA AO MÊS					
Item	Código	Qte /Anual	UN	Descrição	Média Mensal procedimentos
01	22-01-02761	300	SV	SERVIÇO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA CORNEA	25 procedimento ao mês
02	22-01-02762	200	SV	SERVIÇO DE EXPLANTE DE LIO	17 procedimento ao mês
03	22-01-02763	100	SV	SERVIÇO IMPLANTE SECUNDARIO DE IEME INTRA OCULAR	9 procedimento ao mês

- O Fundo Municipal de Saúde se responsabilizara por pagar em média os quantitativos de procedimentos acima citado no cronograma de consultas mensalmente por um período de 12 meses.

Alfenas(MG), 22 de julho de 2019.

Deyv Cabral de Assis
Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ:18.243.220/0001-01

ANEXO III

Formulário de Proposta

A Chamada Pública, objetivando o Credenciamento de todas as empresas credenciadas pelos órgãos que administram os serviços da saúde pública, especializados nos exames pertinentes ao objeto deste certame e que estejam interessadas em habilitar-se junto ao Município, para prestação de serviços de exames oftalmológicos, destinados ao atendimento dos usuários e assistidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Alfenas-MG.

Item	Quant	Descrição	V. Unit	Valor Total
01	300	SERVIÇO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA CORNEA	R\$130,00	R\$39.000,00
.....
.....

TERMO DE ACEITE

Declaro que aceito prestar os serviços acima discriminados, pelos valores e condições determinados pelo Fundo Municipal de Saúde, nos autos do Processo nº278/2019, Credenciamento nº006/2019.


Empresas Especializadas:

Endereço: _____

CNPJ/MF: _____

Alfenas(MG) _____ de _____ de 2019

Nome e assinatura do representante legal: _____

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br– e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ:18.243.220/0001-01

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

Chamada Pública objetivando o Credenciamento de empresa especializada na realização de os exames médicos oftalmológicos, conforme o edital de CREDENCIAMENTO: 006/2019 que fazem entre si, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS E O

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Chamada Pública, objetivando o credenciamento de todas as empresas e laboratórios credenciados pelos órgãos que administram os serviços de saúde pública, especializados nos exames pertinentes ao objeto deste certame e que estejam interessadas em habilitar-se junto ao Município, para a prestação de serviços de exames médicos oftalmológicos destinados ao atendimento dos usuários e assistidos pela rede Municipal de Saúde de Alfenas/MG.


CLÁUSULA SEGUNDA - DO CREDENCIAMENTO

O Município de Alfenas, através do Fundo Municipal de Saúde – Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 11.436.319/0001-80, com sede na Praça Dr. Emílio da Silveira, Nº 68 - Centro, Alfenas – MG, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Saúde, Deyv Cabral de Assis, nomeada pela Portaria nº008/2018, brasileira, portadora do CPF/MF XXXXXXXX residente e domiciliado nesta cidade de Alfenas – MG, nos exatos termos de deliberação da Comissão Permanente de Licitação constituída pela Portaria n.º283/2019 de 29 de abril de 2019, CREDENCIA o estabelecimento especializado em **EXAMES MÉDICOS OFTALMOLÓGICO** abaixo descrito para o fiel cumprimento das regras estabelecidas no Edital de Credenciamento n°006/2019.

A empresa..... – Pessoa Jurídica, portadora de CNPJ n.º....., com, localizada na Rua....., n.º.....,, Estado de Minas Gerais, participante do Processo n.º278/2019, neste ato declara, nos termos legais aderir as obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS METAS

A aquisição dos procedimentos se dará devido ao Sistema Único de Saúde (SUS) não consegue suprir a demanda de exames e tendo em vista a responsabilidade do ente público a cobertura destes exames, faz-se necessário o credenciamento de laboratórios para melhor atendimento aos beneficiários da Rede Municipal de Saúde.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br– e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ:18.243.220/0001-01

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

Os exames deverão ser realizados nas datas agendas, e os laudos entregues dentro do prazo estipulado pela empresa.

Os laudos deverão ser entregues aos beneficiários em embalagens tipo envelope ou pasta com lacre da empresa realizadora, com todos os dados do paciente e do médico requisitante na parte de fora da embalagem.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

Os preços a serem praticados na prestação de serviços na área de exames oftalmológicos, terão como referência os constantes da **TABELA OFICIAL DO MUNICÍPIO**, instituído pela Secretaria Municipal de Saúde de Alfenas.

Os preços constantes da Tabela de preços emitida pela Secretaria Municipal de Saúde (Anexo III) do Edital, poderá sofrer reajuste sempre que houver alteração nos preços de mercado ou o reajuste anual permitido por Lei, oportunidade que a Administração deverá editar nova Tabela de Preços em substituição da atual.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas previstas na Cláusula Primeira deste instrumento, correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	Nº da Despesa
02.08.10	10.122.0003.2.219	3.3.90.39	17/2019
02.08.20	10.302.0014.2.196	3.3.90.39	146/2019
02.08.20	10.303.0014.2.194	3.3.90.39	175/2019
02.08.10	10.122.0003.2.219	3.3.90.36	18/2019

CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA:


A garantia a ser exigida no presente credenciamento, a critério da autoridade competente, tem como base o que dispõe o Art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:

a) Comunicar imediatamente à credenciada as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à credenciante tal providência;

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br






PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ:18.243.220/0001-01

- b) Designar, mediante documento hábil, servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde;
- c) Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital e credenciamento.
- d) Enviar a credenciada ordem de fornecimento.
- e) Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados.
- f) Prestar as informações necessárias, com clareza, aos Estabelecimentos Credenciados, para execução dos serviços.
- G) Para efetuar o descredenciamento a empresa deverá enviar requerimento endereçado ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas, com motivos plenamente justificáveis, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA:

- a) Fornecer o Objeto da Licitação, dar garantia, cumprir os prazos estabelecidos no termo de aceitação, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento.
- b) Manter, durante toda a execução do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela credenciante, nos termos do credenciamento.
- c) As empresas credenciadas se responsabilizam por enviar relatório mensal ao departamento de compras com as respectivas requisições dos médicos e com a autorização do gestor responsável do credenciamento na secretaria de saúde.
- d) Constitui vedação expressa o pagamento de qualquer sobretaxa em relação a tabela adotada, ou do cometimento a terceiros.
- e) É expressamente proibido exigir dos usuários que assinem fatura ou guia de atendimento em branco.
- f) Os Estabelecimentos credenciados deverão responsabilizar-se pela Contratação dos Profissionais para a prestação dos serviços (exames) Objeto deste Credenciamento, e ainda pelos encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre seu pagamento.
- g) Apresentar ao Município, sempre que solicitado, a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- h) É vedada a cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao paciente, assim como solicitar doações em dinheiro ou que o mesmo forneça material ou medicamento para exames;
- i) Os Estabelecimento credenciados serão responsáveis por eventual cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do instrumento proveniente deste Edital.
- j) Atender todos os encaminhamentos dos usuários, em conformidade com o presente Edital.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ:18.243.220/0001-01

- k) Atender o usuário com dignidade, respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.
- l) Esclarecer ao usuário, sobre seus direitos e demais informações necessárias, pertinentes aos serviços oferecidos.
- m) Garantir ao usuário a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua assistência.
- n) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação
- o) Executar os serviços prestados, ao Município, rigorosamente dentro das suas respectivas normas técnicas;
- p) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste Edital de Credenciamento;
- q) Permitir acesso dos supervisores, auditores e outros profissionais eventuais ou permanentes designados pela Secretaria Municipal de Saúde, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados
- r) A fiscalização ou o acompanhamento da execução do credenciamento pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui, nem reduz a responsabilidade dos Estabelecimentos credenciados nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos;
- s) Os Estabelecimentos serão responsáveis pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão, voluntária ou não, praticada por seus profissionais ou prepostos.


CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES:

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas sujeitará a credenciada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, a saber:

- a) advertência, por escrito, quando a credenciada praticar irregularidades de pequena monta, critério da credenciante;
- b) multa administrativa, no percentual de 1% (um por cento), por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia útil da data fixada para entrega do material ou serviço, até o percentual máximo de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do objeto em atraso;
- c) por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, não prevista na letra “b”, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do credenciamento cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;
- d) suspensão temporária do direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ:18.243.220/0001-01

1- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no Setor Financeiro do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

2- Caso não seja paga no prazo previsto no item 1, será ela cobrada ou descontada da garantia oferecida, ou descontada por ocasião de pagamento efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde de Alfenas.

3- As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas, pela credenciante, nos casos de força maior devidamente comprovados por escrito e para os quais não tenha dado causa o(a) Contratado(a).

4- O atraso, para efeito do cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo para entrega do material ou execução do serviço até a data da sua efetivação.

5- As penalidades aplicadas somente serão relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovados, e para os quais o fornecedor ou executor do serviço não tenha contribuído direta ou indiretamente, ou em outras circunstâncias, a exclusivo critério do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO:

O credenciante poderá rescindir o presente credenciamento, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no Art. 78, Incisos I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à credenciada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente credenciamento não poderá ser objeto de cessão ou de transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

A credenciante providenciará a publicação do resumo do presente credenciamento, no D.O.M.G, Parte I, no prazo previsto no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DESPESAS DO CREDENCIAMENTO:


Constituirá encargo exclusivo da credenciada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste credenciamento e da execução do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO:

Fica eleito o foro de Alfenas para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste credenciamento em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ:18.243.220/0001-01

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este credenciamento que, depois, de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes e dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Alfenas (MG), XXXX de XXXXXx de 2019

CRENCIADO

Secretaria Municipal de Saúde de Alfenas


Testemunhas:

Nome: _____

C.P.F/MF

Nome: _____

C.P.F/M

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br– e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ:18.243.220/0001-01

ANEXO V

Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações".

DECLARAÇÃO

Ref.: CREDENCIAMENTO Nº006/2019.

....., inscrito no CNPJ nº,por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº,DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ:18.243.220/0001-01

ANEXO VI

PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de ALFENAS, MG, praticar os atos necessários e específicos com vistas à participação do outorgante na licitação, **modalidade CREDENCIAMENTO: 006/2019**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____ de _____ de _____.

(Reconhecer firma)





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ:18.243.220/0001-01

ANEXO VII

TABELA DE PREÇOS OFICIAL DO MUNICÍPIO


Item	Código	Qte	Unidade	Descrição	V. Media	V.T
1	22-01-02761	300	SV	SERVIÇO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA CORNEA	R\$ 130,00	R\$ 39.000,00
2	22-01-02762	200	SV	SERVIÇO DE EXPLANTE DE LIO	R\$ 846,19	R\$ 169.238,00
3	22-01-02763	100	SV	SERVIÇO IMPLANTE SECUNDARIO DE IEME INTRA OCULAR	R\$ 1.112,83	R\$ 111.283,00

Deyv Cabral de Assis

Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br– e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

